



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.548, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Acréscenta dispositivo a Lei Municipal
Nº 941, de 30 de abril de 1991, e dá outras
Providências.*

ERNANI POLO, Presidente da Câmara de Vereadores, em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 941, de 30 de abril de 1991, passa a ter o acréscimo no Inciso I, da letra "b", com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I-.....

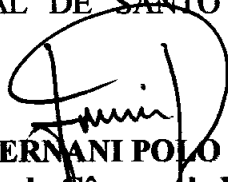
a)-

b)- Coordenação de ações e programas ligados a juventude"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001.


ERNANI POLO

Presidente da Câmara de Vereadores em
exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

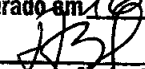

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 13/12/2001

Retirado em 16/01/2002


Assinatura

Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de

Santo Augusto


Um governo de resultados - 2001/2004

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"